



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BALANÇO DE ATIVIDADES  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO ALL**



**2014**



# **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **Composição:**

### **5.ª Defensoria Pública**

Júlio César Tanone

### **Defensores Públicos que colaboraram**

Bruna Molina Hernandez da Costa (2.ª DP)

Lia Ruiz Lourenço (9.ª DP)

### **Oficiais de Defensoria**

Denise de Carvalho Fortilli

Carlos César Carreta

### **Estagiárias de direito**

Natasha Angélica Valente Collar

Thaísa Ramos Roncato

Beatriz Ambrósio Carvalho



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Mensagem do Defensor Público

Segundo o relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça, lançado nesta terça-feira (23/9/14), o número de processos em trâmite no Judiciário brasileiro chegou a 95,14 milhões em 2013. Por isso, novas soluções para a resolução de conflitos devem ser incentivadas e efetivamente implementadas.

A solução advinda da conciliação oferece mais vantagens do que o modelo judicial, imposto pelo Estado, uma vez que, de forma rápida e efetiva, os envolvidos podem encontrar uma saída que elimina a demora e todas as demais dificuldades impostas pelo processo judicial.

Nesse sentido é que a 5.<sup>a</sup> Defensoria Pública do Estado de São Paulo em São José do Rio Preto, logo após o acidente com o trem operado pela ALL no dia 24/11/2013, que descarrilou e atingiu várias residências no bairro Jardim Conceição, em São José do Rio Preto, convocou os representantes da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A e sua Seguradora, FATOR SEGURADORA S.A, para um projeto de solução de conflitos não-adversarial visando o atendimento eficiente dos afetados, e garantindo assistência e indenização pelos danos sofridos, incluindo moradia, tratamento de saúde e pensão para os familiares das vítimas.

Cumprindo sua missão constitucional, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, instrumento fundamental de justiça, cidadania e democracia, vem desempenhando tal papel, tendo empreendido todos os esforços para garantir a devida proteção aos afetados.

Muitos não só perderam o cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai, mãe ou irmã(o), mas também aquele que lhes garantia o sustento material.

No plano dos direitos individuais homogêneos do grupo de moradores que vivem na região do acidente, houve atuação direta a partir da mediação de acordo que resultou em TAC-Termo de Ajustamento de Conduta que possibilitou a rápida liberação da linha e na profunda reforma e revitalização do local.

Conforme ensina Paulo César Ribeiro Galliez, o Defensor Público deve se nortear pela razão, pela lógica e pelo equilíbrio, de modo que seus atos traduzam conceitos de sentido universal, onde a verdadeira justiça seja praticada em toda a sua extensão.

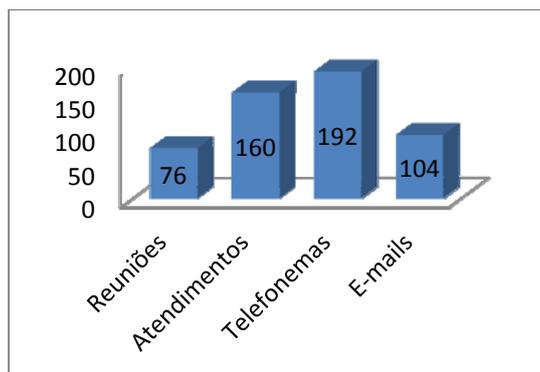
Portanto, o trabalho mediação e a instalação da Câmara de Conciliação em Rio Preto faz parte de um grande avanço no país encabeçado pela Defensoria Pública na área de resolução de conflitos por meios alternativos, criando um modelo de justiça no qual os participantes exercem a cidadania, observando os direitos humanos e concretizando o princípio do respeito à dignidade, e a responsabilidade social e empresarial.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Atendimentos realizados pela Câmara de Indenização

Durante o funcionamento da Câmara, a equipe realizou 524 atendimentos de familiares e seus representantes, incluindo advogados, prestando informações e esclarecendo dúvidas, presencialmente, por telefone ou por e-mail.



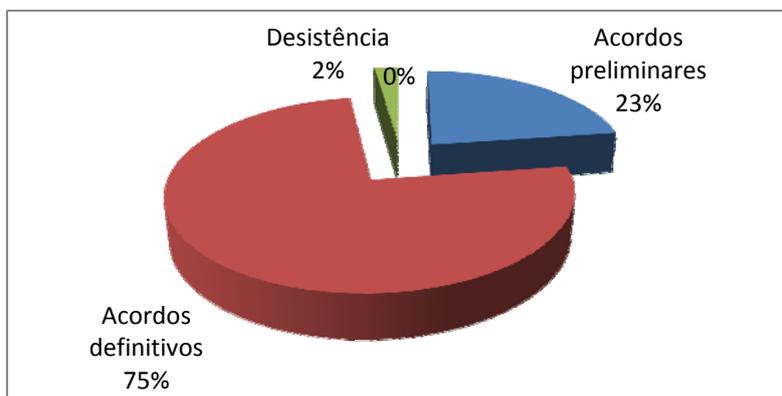
### Resultados gerais da Câmara de Conciliação

Os trabalhos se iniciaram no dia 26 de novembro de 2013, com assinatura do TAC no dia 29 de novembro, instalação da Câmara no dia 20 de março de 2014 e encerramento das negociações dos direitos individuais em 26 de setembro de 2014.

Estima-se que o total de acordos, incluindo de despesas com atendimento assistencial e indenização dos Beneficiários possa ter alcançado 10 milhões de reais.

### Acordos celebrados na Câmara de Conciliação

Durante os meses de funcionamento, houve 34 requerimentos de ingresso na Câmara, sendo fechados 33 acordos, alcançando 98% de êxito. Apenas um Beneficiário deixou de concluir as etapas da negociação.

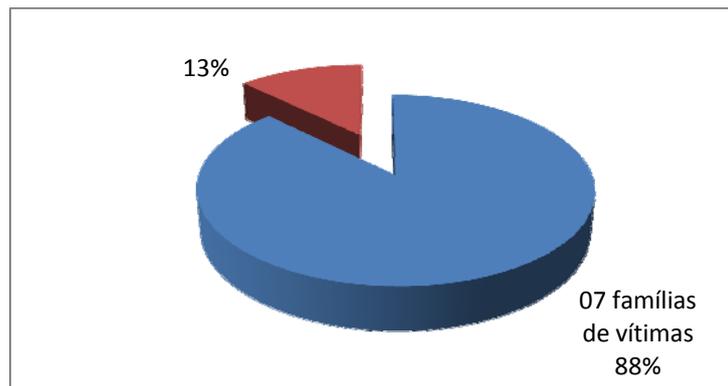




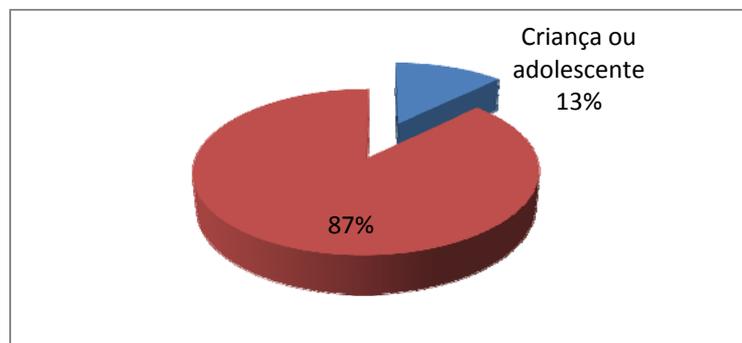
## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Número de familiares de vítimas indenizados

Os acordos permitiram a indenização de 32 familiares de 7 vítimas, o que corresponde a 87% das 8 vítimas do acidente.

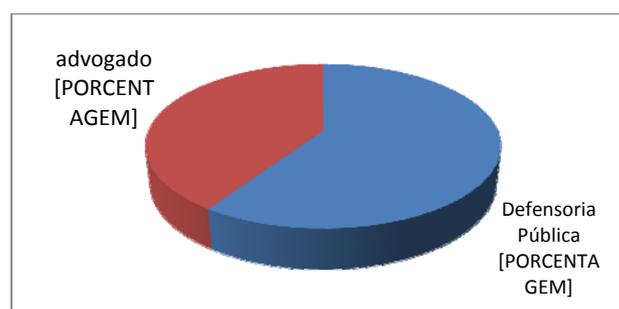


Dos 32 familiares indenizados, 4 eram crianças ou adolescentes, representando 13% do total.



### Conclusão de acordos sem custo para os Beneficiários

Do total, 59% dos acordos foram concluídos com a assistência de defensor público e sem custo para os Beneficiários.





# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## I. Introdução

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, expressão e instrumento do regime democrático incumbida de promover os direitos humanos, orientar e promover a defesa judicial e extrajudicial, em todos os graus, integral e gratuitamente, dos direitos individuais e coletivos, dos necessitados. Além disso, deve criar, sempre que possível, mecanismos alternativos de resolução de conflitos.

Baseando-se na experiência adquirida pela participação da Defensoria Pública na Câmara de Indenização 3054 (CI 3054), criada por ocasião do acidente com o Voo TAM 3054, ocorrido no dia 17 de julho de 2007<sup>1</sup>, no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, foi instalada o projeto denominado “Câmara de Conciliação All”.

O objetivo era promover o cumprimento dos direitos individuais e coletivos à efetiva reparação dos danos causados pelo acidente que matou 08 pessoas e feriu 05 outras.

Buscou-se a criação de um projeto de atuação e indenização isonômico e célere, que oferecesse aos moradores da região e, principalmente aos Beneficiários das vítimas e sobreviventes toda assistência necessária para que pudessem decidir com segurança se sobre a conveniente de eventual acordo.

A Câmara foi disponibilizada para as pessoas que tinham direito a receber assistência emergencial e indenização pelos danos diretos e indiretos decorrentes do mencionado acidente.

A participação não significava a perda do direito de resolver a questão por meio de ação judicial, não implicando qualquer custo para os Beneficiários.

Foram utilizadas técnicas simples e criativas para manter as partes em negociação, a partir da avaliação neutra, aberta e direta focada objetivamente na situação específica de cada Beneficiário, visando dar elementos para a elaboração das propostas a serem feitas

pela ALL e Seguradora.

Houve apenas um caso em que a empresa não reconheceu a legitimidade de interessado em ingressar na Câmara, e outro em que ocorreu desistência. Nenhuma ação judicial foi ajuizada pelos Beneficiários regularmente habilitados durante os trabalhos da Câmara.

---

<sup>1</sup> O sistema foi criado com base na teoria e prática de acadêmicos da Universidade Harvard<sup>1</sup> e em exemplos internacionais de destaque, dentre os quais o Fundo estabelecido para indenizar as vítimas do acidente ocorrido em 11 de setembro de 2001, na cidade de Nova York, cujo montante das indenizações chegou a 9 (nove) bilhões de dólares.



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## OS PASSOS

### ***Da reunião de apresentação e proposta***

Superadas as etapas de apresentação do modelo de funcionamento para os Beneficiários, as empresas agendavam reunião, em que era apresentado o cálculo da proposta de indenização. A empresa explicitava detalhadamente o cálculo a ser realizado e a aplicação dos parâmetros utilizados para a elaboração da proposta.

O Beneficiário tinha oportunidade de questionamento do cálculo e dos valores propostos, podendo apresentar questões que eventualmente não tinham sido levadas em consideração e que pudessem influir no cálculo da indenização.

Após a apresentação da proposta de indenização, o Beneficiário tinha até 30 (trinta) dias para aceitá-la. Em caso de aceitação, o acordo era formalizado.

Os Beneficiários recebiam o pagamento da indenização acordada imediatamente após assinatura do termo que formalizava o acordo. Em caso de Beneficiários menores ou incapazes, o acordo, por imperativo legal, era submetido à homologação pelo Poder Judiciário, efetivando-se o pagamento nos 20 (vinte) dias subseqüentes à publicação da decisão judicial.

### ***Os meios alternativos de resolução de conflitos utilizados***

A Câmara envolveu um conjunto de procedimentos criados sob medida para atender as necessidades do caso com eficiência, evitando dispêndio excessivo de recursos, de tempo e de energia emocional, além de permitir participação direta das partes interessadas e afetadas, com maior satisfação para todos os envolvidos.

Ademais, a equipe de atendimento zelava pelo cumprimento do Regimento Interno consistente no conjunto de princípios e regras estabelecidos para garantir a concretização dos objetivos da Câmara e dos Parâmetros Referenciais de Indenização, delineados a partir da análise da jurisprudência brasileira.

Os Beneficiários também tinham, a todo momento, oportunidade de solicitar esclarecimentos quanto aos seus casos individuais.

Assim, a Câmara de Conciliação ALL, valendo-se de métodos alternativos de resolução de conflitos alcançou seu objetivo, representando grande exemplo de cidadania e de responsabilidade social por meio da atuação direta das partes envolvidas.



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ***Breve histórico do projeto***

Logo após o acidente, foi celebrado Termo de Compromisso preliminar que além das reformas na região, garantiu aos familiares das vítimas toda a assistência com as despesas imediatas decorrentes do acidente, tais como: sepultamento, tratamento médico, psicológico e odontológico, moradia, alimentação e transporte, iniciando-se, já a partir da daí, um trabalho técnico para a estruturação de um sistema de indenização a partir dos conhecimentos e experiências da Defensoria Pública em outros casos similares, como o acidente ocorrido na linha amarela do metrô em São Paulo, em que houve o estabelecimento de procedimentos básicos e parâmetros de cálculo indenizatório.

Para proporcionar um ambiente favorável e confiável para que as partes pudessem compor os seus acordos livremente, chegou a um sistema transparente, isonômico e eficiente, baseado em critérios objetivos, que proporcionou tratamento digno aos familiares, sempre com a participação direta de um Defensor Público.

Este modelo inovador de indenização foi apresentado e aceito pela ALL e sua seguradora, iniciando-se, a partir de então, complexa negociação em que as tratativas se concentravam em duas questões: os parâmetros de referência que seriam utilizados para o cálculo das indenizações e a criação de um procedimento extrajudicial, opcional e célere, que permitisse a atuação direta das partes e intermediação da Defensoria Pública para garantir paridade no processo de negociação.

## ***Regimento Interno e Parâmetros Referenciais***

O Regimento Interno corresponde ao conjunto de regras que rege o procedimento e as questões legais pertinentes ao trâmite das negociações. Os Parâmetros Referenciais de Indenização constituíram critérios objetivos para o cálculo das indenizações devidas.

Os Parâmetros Referenciais de indenização foram calculados com base em amplo estudo das decisões dos Tribunais Superiores pátrios em casos de responsabilidade civil, conduzidos pela Defensoria Pública e admitidos pela ALL e Seguradora.

Para garantir o direito à privacidade, as informações sobre estes parâmetros eram restritas, sendo repassadas aos Beneficiários somente após o cadastramento necessário ou mediante a apresentação de procuração de seus advogados.

## ***Dos Beneficiários***

O marido, a esposa ou companheiro (a), os filhos com até 30 anos de idade e os pais com mais de 70 anos de idade eram presumidamente Beneficiários da indenização por danos materiais<sup>2</sup>, independentemente de comprovação da dependência econômica.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Com relação ao dano moral, eram presumidamente Beneficiários o marido, a esposa, os pais, os filhos e os irmãos das vítimas. O companheiro (a) que mantinha união estável ou sociedade de fato com a vítima era considerado Beneficiário desde que comprovasse tal vínculo.

Outras pessoas que comprovassem, por qualquer meio de prova, vínculo afetivo e convívio com a vítima poderiam pleitear o recebimento de indenização, cujo cabimento era analisado caso a caso.

### ***Dos participantes da Câmara***

Poderiam participar da Câmara todas as pessoas que perderam seus entes queridos em razão do acidente e, em decorrência disso, sofreram danos não indenizados.

Para a obtenção de indenização por danos materiais o Beneficiário deveria demonstrar dependência econômica da vítima, isto é, que era aquela quem provia total ou parcialmente sua subsistência.

### ***O papel da Defensoria Pública***

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo idealizou, instalou, monitorou e intermediou os trabalhos Câmara de Conciliação garantindo o respeito às regras e aos princípios estabelecidos no Regimento Interno.

Ainda, realizou reuniões periódicas com Beneficiários, Representantes da ALL e Seguradora dirimindo questões relativas a casos concretos e procedimentos.

A convocação para as reuniões era um dos pontos fortes da Câmara, sempre prezando pela flexibilidade e possibilidade de fornecer pronta resposta às questões que surgiram ao longo das atividades.

### ***O papel da ALL e Seguradora***

A ALL e Seguradora exerceram importante papel na Câmara de Indenização, seja recebendo documentos e informações pertinentes ao pedido de indenização dos Beneficiários, seja convocando-os para uma reunião preliminar em que as partes podiam expor os detalhes do caso concreto.

Após a reunião preliminar, as empresas elaboravam proposta de indenização com base nos elementos apresentados pelos familiares e nos parâmetros referenciais.

Na apresentação das propostas, discriminavam as linhas de indenização a serem atendidas em observância aos parâmetros referenciais e de todos os princípios e regras estabelecidas no Regimento Interno da Câmara de Indenização.



---

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A ALL ficou responsável por todos os custos referentes à implementação da Câmara, incluindo a contratação de pessoal de apoio que desempenhou atividades na Câmara como contadores, psicólogos e motoristas.